



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/05/2008, às 15:10
CONGRESSO NACIONAL
/ estagiário

MPV - 431

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 58, constante na Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 58.

Art. 2º. A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, **de nível superior**, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial, Agente e Inicial, na forma do Anexo I desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora proposta vêm ao encontro da real necessidade de se fornecer à população um corpo de policiais rodoviários federais ainda mais qualificado. Ao exigir a formação de nível superior para o ingresso na carreira de policial rodoviário federal o Congresso Nacional estará não só revelando a importância que dispensa ao tema da Segurança Pública, mas sobretudo corrigirá um grande equívoco na publicação da MP 431/2008, pois estava previsto no termo de acordo firmado entre o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o Ministério da Justiça e a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais a exigência de nível superior para ingresso na carreira, no entanto tal assim não ocorreu.

Assinatura





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

N.º Prontuário: 143

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Ademais, a modificação não repercute orçamentariamente, tendo em vista não gerar qualquer nova despesa para o Governo Federal. Saliente-se também que a carreira de policial rodoviário federal é a única, dentre as polícias da união, inclusive as por ela mantidas – Polícia Civil e Polícia Militar do Distrito Federal – que ainda não exige formação superior para o ingresso nos seus quadros.

Ao ser investido no cargo, o Policial Rodoviário Federal é o braço armado da União nas rodovias federais e não pode prescindir de maturidade, de equilíbrio, características em construção para um jovem recém-saído do ensino médio. Outrossim a diversidade e a complexidade da atividade policial não são as mesmas de dez anos atrás quando a Lei 9.654/1998 exigiu o então “segundo grau” para o ingresso na carreira de policial rodoviário federal.

Em razão de todo o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

